

13

Novembro

1878

Juízo dos Sentos da Fazenda
Provincial

113

254

171

~~Escrivão~~

~~Ca. 4.ª~~

Especialização

Auto de especialização da fiança em
garantia do Escrivão de Registro do Sta.
Pravi - Francisco Alves Pereira e Martins;
em que são:

O Sr. José Cândido da S. Almeida e
sua mulher.
A Fazenda Pravi, dita Pravi.

Especializ.
Garantida

Autoação



Auto de Nascimento de Maria Chuhor
que nasceu no mil e setecentos e setenta e
sete dias do mês de Novembro do dito anno, em
tanta a cidade de Curitiba, em
uma petição com despacho do Juiz
dos Sentos da Fazenda Pravi
Provincial do Paraná, para efeito de
se proceder nos termos da mesma.
E o que fiz no termo. Cusa
n.º 113.254.171.

M.º e Ex.º Sr. Dr. José dos Santos da Farenha

2

A. Lameirgues
Cot 13 de Junho 1898

J. Lameirgues

Deiemo o Dr. José Candido de Silva Albuquerque, e sua
mulher, moradores ni esta cidade de, por sua bastan-
te procurador abaixo assignado, que tem a as-
signado termo de fiança a favor de Francisco
Alves Pereira Albuquerque, escrivão de Registo e Sta-
rari, e offerecido em garantia um predio ur-
bano, sito ni rua do Commercio desta cidade,
que passamos livre e desembargado de qualq-
uer onus, e que estimamos em Rs. 500000, valor
superior ao da responsabilidade de que está lota-
do em Rs. 100000, (Doc. A), que em ago-
ra especialisar a hypotheca d'aquelle im-
ovel; e para esse fim, apresentamos: o ti-
tulo da propriedade; certidão de nascimento
della ocreva de modo algum; affirmo como de
nos serem os sup.º devedores a Farenha
Geral e Provincial, e responsaveis por si
ou por outrem; de nos serem tutores ou cura-
dores d'algum; e finalmente de serem san-
dos segundo o costume & conta de metade
(Doc. n.º 1 a 7); e satisfazendo affirmo re-
quentos legaes, requerendo a N. Ex.º que se
digne de mandar intimar a Dr. Procu-
rador Fiscal da Farenha Provincial, para
na primeira audiencia desta Juiz, ni
se launar e apporuar loucos que ora
litro o univrsal offerecido em garantia,
affirmo de que, feita a avaliação, seja ella

homologada, para ter logar a inscripção
da hypotheca; ~~o~~

P. P. a V. Ex.^{ta} de governo
na forma requerida.

Co. R. M^{ce}.

curitiba, 13 de setembro de 1878
O procurador dos Supplicantes,
José Lourenço da Silva Ribas.



Aos sete dias do mez de Novembro do
 mil e cento e setenta e oito, nesta
 cidade do Cantoneiro do Thesouro Pro-
 vincial, presente a Procurador Fiscal
 Doutor João Manuel da Cunha e seu
 amigo Joaquim Antonio Gonçalves
 de Moraes escrivão do mesmo
 Cantoneiro, e compareceu o Doutor José
 Laureano de Sá Pêgas e seu procurador
 que mostra ser o Doutor José Bardi-
 no de Sá Silva Pêgas e sua mulher
 P. Maria e Francisca Francisca Pêgas, e por
 elle foi feito que minha firmada termo
 de fiança em favor do escrivão do
 Registo do Thesouro Francisco Alvaro
 Pereira Martins, em garantia da
 qual, officiaes ditos seus constitu-
 iptos em predio urbano sito a rua
 do Commercio, nesta Cidade, que es-
 timar em 10:500,000 Rs, dez contos
 e quinhentos mil reis, valor supe-
 rior ao da responsabilidade letada
 em 10:000,000 Rs = dez contos de reis,
 propriedade esta que achou-se li-
 vre e desembaraçada de todo e qual-
 quer ônus e hypotheca; - e o de-
 creto mais o procurador dos fiadores,
 que não são elle e seus herdeiros e res-
 ponsaveis para com as Fazendas
 geral e Provincial; - que não são
 tutores nem curadores d'algum, e
 que não são responsaveis perante
 as mesmas Fazendas por se

por ambos; que cada já sujeição
se por qualquero alienado que,
previamente houver passado da par-
te de um afiançado, a fim de
um também as leis e regula-
mentos que regem os interesses
da Fazenda, renunciando todo
e qualquero privilegio em caso
de que se obrigou as obriga-
ções que contraem. — Sendo
presentes todos os documentos compro-
vatórios das declarações feitas, assim
como outros que a Lei exige para os
casos de fiança e accitação de condi-
ção aqui estipuladas, lavrou-se o
presente termo que vai assignado
pelas partes contratantes de
acordo. E eu Joaquim Antonio
Garcia de Menezes, Escrip-
ta da Contabilidade e Official da
Secretaria do Thesouro Provincial
preezente. Estão em duas
fólios de valor total de dez mil
reis - interligadas do seguinte mo-
do: Paulo João Manoel da Cunha.
José Lourenço de São Paulo. —

Confirmação,
Joaquim Antonio Garcia de Menezes

Ass. de Paulo João Manoel da Cunha
Ass. de José Lourenço de São Paulo



O Doutor Jozé Candido da Silva Maurici e
sua mulher D. Tia Marcia Ferrera
Maurici.

Pelo presente, por um de nós feitos e por
ambos assignada constituimnos, nesso bo-
lão procurador, nesta cidade, ao Sr. Dou-
tor Jozé Laurindo da Silva Pires, com poderes
especiais e illimitados, para prestar fian-
ça em favor de Sr. Francisco Alves Pinheiro
Martins, escrivão de Registro do Estado,
assignar todos os termos necessarios, re-
querer perante o Juiz competente a es-
pecialização de hypoteca de uma casa mo-
rta que possuemos no rua do Comercio
deste capital, e que offerecemos em ga-
rancia, para a inscripção de hypoteca re-
querer tudo mais que for necessario e
portações de referida fiança e substabele-
cer esta em quem couvier.
Sua firmosa de que, possamos e amica-
mos, este.

Carta 16 de Setembro de 1878



J. J. Candido da Silva Maurici
Tia Marcia Ferrera Maurici



[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Large section of faint, illegible handwriting in the middle of the page]

[Faint handwriting at the bottom of the page]

Nos abaixo assinado de clamamos
 que de nos illegitima nãsa filha
 Trina mulher de D. Josè Antonio
 da Silva Moura; a parte que
 nos pertencia nos fundos da casa
 da Rua da Moura, em que moramos
 os mesmos; cujo terreno fãis fran-
 te para a Rua do Commercio,
 com quintal correspondente ao
 outro caza, no valor de setenta
 mil \$, e como desejamos que
 seja valida a nossa de accordo fir-
 mamos este documento em que
 de nos o mesmo valor como se
 fosse uma escritura publica.
 Curitiba 14 de Setembro de 1878

Vicente Ferrã da Luz
 Francis de Assis Luz

Por nos lamos estas folhas.
 W.S. R.S. P.
 D. G. Augustus V. de Sella.
 No. 14 de W. de 878.
 J. J. P. Regina

Ilmo. Sr. Juiz Municipal Das ex-
celsões

O Sr. José Candido da Silva Municipi-
meador nesta Cidade, precisa que
V.ª S.ª dignem-se mandar que a es-
crivas respectivo certificar a opo-
te se sua casa a inda em construção,
situa na Praia do commercio, esta ou-
nãe sugeta a embargo penhora, ou
outro qualquer outro judicial, e,
pela graça!!

Certifiquem Curitiba C. R. M.ª
16 de Set. de 1848

Presente Curitiba de Setembro de 1848



J. Candido da Silva Muni-
meador

Certifico

13
Custódio, em virtude da despaes
retro, que se trata de que trata
o Supplicante, por este motivo,
não consta que esteja sujeito a
embargo, embora ou outro qual
quer ou judicial. Preferi-
do a verdade do que sou fi.

Quitiba, 16 de Setembro de 1878.

O Escrivão

Luiz da Motta Bandeira

Ilmo. Sr. Official do Registro das hipotecas

O Sr. José Candido da Silva Mourici morador nesta Cidade, precisa para do summo que V.ª certifique ao pé d'este se sua casa a inda em construcão sita na Rua do commercio, esta ou não hypothecada a algum, e pela graça

E. R. M.^{ce}

Quitiba de Setembro de 1848



Sr. J. Candido da Silva Mourici

Francisco Antonio de Costa, Official do Registro Geral das hypothecar de Camara de Capital. & certifique que revendo os livros do Registro Geral, d'elles não consta de hypotheca alguma inscripta pelo suppleto Sr. J. Mourici, e por isso se dá a resposta alguma, e por isso

Ilmo. Sr. Dr. Inspector da Fazenda
Provincial

Certifique-se. Fazenda Prov. de Paraná, 16 de
setembro de 1878. *C. R. M.*

O Sr. José Cândido da Silva Moura
morador nesta cidade precisa que
V.ª se dignasse de mandar certifi-
car ao Sr. Diretor se o sup.º é ou
não devido a Fazenda Provincial e,
pela graça,

C. R. M.
Curitiba, 16 de Setembro de 1878.



J.ºm. Cândido da Silva Moura



16
18 - 7/8. Certifique-se em virtude do des-
pacho ao senhor Doutor Inspe-

do do Thesouro Provincial e quando
no requerimento retro, que recebeu
della da divida a stima do Pro-
vincia d'elle nao consta que o
Sr. Jose Candido da Silva Mou-
si seja devedor a Thesouro Pro-
vincial. Itaque sem mais me reporto.

Comtadonia Provincial do Parana:
desseis de Setembro de mil oitocen-
tos setenta e oito. O promeio esori-
tario Jose Gregorio de Freitas.

Com Joaquim Laurindo da Silva a-
subscrito e assinado na mensagem data.

Joaquim da Silva

Ilmo. Sr. D. Inspector da Fazenda
 de Fazenda
 Curitiba, Paraná
 de Sta. 10 de Setembro de 1848

[Signature]

O Sr. José Candido da Silva Muvici
 morador nesta Cidade, precisa que V.
 se dignasse de mandar certificar ao
 fl. desta se o Supp.^o é devedor
 a Fazenda Nacional, e pela graça

E. R. M.^{ce}

Curitiba 10 de Setembro de 1848.



José Candido da Silva Muvici

Certi

Certifico em cumprimento do des-
pacho do Illustrissimo Senhor
Inspector Comendado no requeri-
mento retro que revendo os li-
vros de devocões e responsões
neis desta Seção delle não
consta que o Doutor José
Candido da Silva Alvariz
seja devoto ou responsal
nela. Foyenta Geral que
fôr si ou por outro. Rey
Firmado Castello Branco
Praticante, servindo neste
curs de Contenciosos, passei
esta aos dezesseis dias do
mez de Setembro de mil oitô
centos e setenta e oito.

Visto
J. Mag. de Santos
Visto no Cart. em 16 de Jul. 78
Lentime

Foyenta mil e dezanove.
Cart. Geral de Cart. 16 de Jul. de 1878.
Lafra Reg. mil

Almo. Sr. Juiz de orphãos

O Sr. José Candido da Silva Moura
morador nesta Cidade, precisa que
V. Sa. se mande que os es-
crivaes respectivos certifiquem ao Sr.
D. este Sr. Joseph e tutor ou en-
cargado de algum; e para que

Camara Municipal. Curitiba C. R. M.
15 de Maio de 1848
Curitiba

Curitiba 16 de Setembro de 1848.



J. Candido da Silva Moura



Antonio José Sumas Pineda, sucesor
de Juan de Osham ante el Sr. D. D.
Agustín de Salazar

Certifico Donde que en virtud
de ciertos despachos vnos para aver
un mercadería o bien de talidad
Curatiles en las non Comta que a
Suplicante se le ha en Curador de
alguno de las dhas. que en Donde
9.1500. Cuenta de un de Setiembre de
1799. mil ochocientos ochenta e siete.

Donde de Osham
Antonio José Sumas Pineda

Nos abaisio assignados delaramos que o
 novo casamento foi contratado, segun-
 do o costume por carta de metade,
 havendo entre nós communhão de
 bens. Esta declaração ha de servir
 para a fiança que temos de prestar
 em favor do Sr. Francisco Alves Pe-
 reira Martins, Escrivão do Registro
 do Itararé.

E para que esta declaração produ-
 za os effectos legais assignamos.

Curitiba 16 de Setembro de 1878.

J. J. de Lencastre de Lencastre e Lencastre
 Tria Narciso Ferreira Murici



Por não haver estampilhas.
Nº 6.

P.º Do.º
D.º g. de Santos & de Sotto.
Calle de São 16 de 1.º de Setembro de 1878.

José

Reguiera

Art. 2.º 1000
Est. 10000
80000

Certifico, que intimei nesta Cidade, ao
Pauco João e Manuel da Cunha, Procu-
radores do Real da Thesouraria Paroquial, e ao
Procurador dos Especialisantes Pauco José
Emanuel de Sa Ribas, para se fazerem
avaliarem na primeira audiência, a que
seu sciuto se curando e dar se.

Curityba, 14 de Setembro de 1878.

Escrivão,

José Carlos de P.º

Audiencia

Nas vinte e duas do mês de Setembro de
mil e oitocentas e setenta e oito, nesta Cida-
de de Curityba, em audiência publica
que no lugar do castiçal fazendo estado
o Pauco Agostinho Emmanuel de Sa,
juiz dos Paços da Fazenda desta Provin-
cia, sendo aberto pelo Official do Muni-
cipio Elzequiel Pereira Lyra, com toda a for-
malidade da Lei. Compareceram o Pau-
co José Emanuel de Sa Ribas, procura-
dor do Pauco José Emanuel da Silva e seu
rei e sua mulher, fiadores do actual
Escrivão de Registros do Stararé Fran-

Francisco Manoel Antonio e Bartolomeu, e por elle
 foi dito que achamos se presente o Doutor
 João da Cunha, Procurador
 Fiscal do Thesouro Provincial, previamente
 te notificado, lavrava-se para ahi ahi
 nas cidades de Carlos da Matta Bandeira
 e Silva, Simão da Sa Ribas e Francisco
 Antonio Nabrega, e pelo Doutor Procurador
 Fiscal foi apresentado ad nomes das cida-
 daes Francisco Figueiras das Surtas, Ju-
 lio da Gloria Ribas Franco e Honorio
 da Matta Bandeira e Silva. O que sendo
 visto e ouvido pelo Doutor Juiz, mandou
 e approvou Simão da Sa Ribas e
 Julio da Gloria Ribas Franco, mandou
 de a mim Escrevio que intimasse aos
 avaliadores para prestarem juramen-
 to e as intimasse com as diligencias
 para ter lugar a avaliação no dia de
 signado. Logo para esse tar lavrei
 presente termo da esta tomada do
 protocollo das audiencias, ao qual
 me reporto. Aus. Camara par. P. D. M.
 veniam e ser.



Certifico que intimei a esta Cidade as
 cidades Simão da Sa Ribas e Julio
 da Gloria Ribas Franco para presta-
 rem juramento, a qual ha as aus
 horas do dia, no casa do Doutor Juiz. O que
 hum se intes ficaram e dan pi.

Curitiba, 25 de Novembro de 1878 -
 O Escrevio,
 Guimaraes par. P. D. M.

em juramento

18000

Nas vinte e seis dias do mes de Novembro de mil oitocentas setenta e oito, nesta Cidade de Curitiba, na casa do Doutor Anastasio Amador de Souza, Juiz das Leis da Fazenda desta Provincia, onde fui vindo no exercicio do meu cargo, achando-me ali os Avaliadores Capitão Sessinando de Sa' Ribas e Juiz de Direito Chiriquia Ribas Franco pelo Doutor Juiz, foi deferido juramento nas Santas Evangelhas em nome de Deus e de sua Magestade Real, e de suas Magestades Catholicas, de haizer do qual promettem e juram cumprir com o seu cargo para o qual foram nomeados, avaliadores, com toda a sua consciencia, e medio offerecido pelas especialidades em garantia a Fazenda Provincial pelo cargo de Escrivaõ do Registro de Starari que occupa Francisco Alves Pereira e Bartolomeu. Quando acito o presente juramento por ambas as Avaliadores, mandam o Doutor Juiz, lautar o presente termo que com as mesmas assigna. Cuius Provisas sunt. P. B. B.
 Escrivaõ veneniz.

A Dese e Liza de Souza

Sessinando de Sa' Ribas

Juiz de D. Chiriquia Ribas Franco

Certifico que intimei nesta Cidade aos Avaliadores juramentados Juiz de Direito Chiriquia Ribas Franco e Capitão Sessinando de Sa' Ribas para, com a

[Signature]

presença do Doutor Luiz, procedendo a ava-
 liação do imóvel no dia quatro as onze
 horas do dia de sua do Commercio d'esta
 cidade; o que hum sciuto ficaram e da pi.
 Curitiba, 3 de Dezembro de 1848. O Escr.
Juanos Lou. P. de

Auto de avaliação

Auto do Nascimento de Jesus Sankor Je-
 sus Christo de mil setecentas setenta e oito
 no quatro dias do mes de Dezembro de mil
 setecentas setenta e oito, nesta Cidade de
 Curitiba a sua do Commercio, sendo presen-
 do o Doutor Agostinho Cornelio de Saes,
 juiz das Fitas da Fazenda d'esta Comu-
 -nia, e o juiz Escrivão do seu campo adiante
 nomeado e os avaliadores capitão Simeon ³⁰⁰⁰
 do de Sa Ribas e Juiz publico de Juizaria ^{Est. 4000}
 Ribas Franca para o fim de se avaliar ¹⁰⁰⁰⁰
 o imóvel offerecido pelas especialisau-
 -tas no presente processo; ahi pelo Doutor
 juiz foi ordenado a illos avaliadores
 que procedessem ao seu do predio
 e dessem suas laudas: o que sendo as-
 -sim cumprido, e fizeram do modo
 seguinte: Tiram illos avaliadores
 e removeram um predio a sua do
 Commercio d'esta cidade, e entre
 uma porta e duas janelas do prumo,
 edificado pelas especialisantes, quasi a
 cubado, dividido, sendo terreo para
 a frente e tendo um sotaó para o
 lado das fundas, que divide a unia

Juanos

quatro em casas onde residem as mes-
mas especialidades, e por meio das
casas de José Pereira de Almeida e por
outro modo e com os frutos de José Yoa-
quina Teixeira Ramos, cujo predo avia
sido pela quantia de dez e oitenta e qui-
nhentas mil réis. Declararam elles
avaladores que assim o fizeram com
toda a sua consciência, não fazendo
nenhuma prestação. Do que para constar firmo
este auto que com o Doutor Yoaquina
elles avaladores. Em Damaes de ~~Porto~~
reino de ~~Porto~~

Francisco de Lenc
Sousa e Silva
Júlio de O. R. Franco

Conceição

20. Nas nove dias do mez de Dezembro de mil
e oitenta e setenta e sete para os autos con-
trarios do Ministério do Doutor Agostinho Cer-
meirim de São Paulo das Leis da Fazenda des-
ta Província. Em Damaes de ~~Porto~~ reino
reino.

Alz

Vista aos intervenientes. Les
10 de Dezembro de 1877.
A. E. de
- J. de -

20. Nas onze dias do mez de Dezembro de
mil e oitenta e setenta e sete para o
mandado de despacho acima. Do

Alz

Do que para constar fiz este termo. Curo
Guarasa Lav. Quilts, serviço seu.

- Pista -

Nos dias do mês de Setembro de mil e oitocentas e setenta e sete antes
em minha presença aqui Guarasa de S. Ri-
bas, pra camada Fiscal, diga pra camada dos
especializantes. Curo Guarasa Lav. Quilts, serviço
seu.

num P. num

A avaliação do imóvel está bem feita,
e no meu porão guardadas as formalida-
des legais, e por não regerem a sua ho-
mologação, para ter lugar a inscrip-
ção da hypotheca.

Comitiba, 12 de Dezembro de 1873

De promittido dos responsáveis,
Juri Gomes de S. Ribas.

- Data -

Nos dias do mês de Setembro de mil e oitocen-
tas e setenta e sete antes fiz este termo. Curo
antes pelo Doutor aqui Guarasa de S. Ribas. Do
que fiz este termo. Curo Guarasa Lav. Quilts, serviço
seu.

- Pista -

Nos dias do mês de Setembro de mil
e oitocentas e setenta e sete antes em minha
presença aqui Guarasa de S. Ribas, pra camada
Fiscal do Tesouro Provincial. Curo
Guarasa Lav. Quilts, serviço seu.

num P. num

Estando feita segundo o pre-
cito legal a avaliação do predio

que garante esta fiança, com elle
concordo. Julgo, pois, que pôde
ser ella homologada pelo Juiz
como Julgador, para que possa effe-
ctuar o acto legal de especialisa-
ção e inscripção. Contra prov. de 14
Dezembro de 1878.

Dr. João M. da Cunha.

- Data -

200 Nas quarenta e duas dias do mez de Dezem-
bro do mil e novecentos e setenta e oito por
meo utroque utroq[ue] p[er] o Juiz Procu-
rador Fiscal Provincial. Cuiusmodi
~~non~~ seruio seruio.

- Perba -

300 Tim.^a M. de - Por pagar um mil reis
numero de 1878 - adulto inclusa a folha
seguinte indigente. Tim.^a
14 de Dezembro de 1878
João M. da Cunha
Canc. am.



200 Nas dez e sete dias do mez de Dezembro do
mil e novecentos e setenta e oito por meo
com o Juiz do Ministério Publico utroq[ue] utroq[ue]
Cuiusmodi seruio seruio. Cuiusmodi
João M. da Cunha
Canc. am.

Vistos e examinados
estes autos do Juiz Procu-
rador Fiscal Provincial e
a avaliação e feitura p[er] o Juiz

por sentença a presente espe-
 cia lisa em virtude achos e veri-
 ficando pelo doc^o f^o 1^o que em
 nome do responsavel D. Frei Lou-
 di de Silva Menezes e sua mulher
 D. Maria Nascença Ferreira Menezes
 moradores nesta cidade, offereci-
 do em garantia de Suavias de Re-
 gistro de Itororé Francisco Alves
 Pereira e Martim, esta terra de
 qual quer onus real ou hy-
 pothecario e he sufficiente ao
 valor da responsabilidade da
 mandado puztante que se pro-
 ce da a inscripção da hypoth-
 ca legal da Fazenda Provin-
 cial no valor de dez centos
 de reis com es juros de annua
 por cento sobre o referido in-
 movel que vem a ser um
 predio em edificação no mu-
 do Commercial dentro da cidade
 contendo uma porta e duas
 janellas de frente com um co-
 tã na la de de fundo, divi-
 dido-se por um lado com casa
 de Frei Pereira de Almeida e por
 outro com Frei Joaquin Ferreira
 Ramos com cegonha de terra
 de outra com off^o e d^o de
 off^o a edificação de legit-
 ma de terras onde se acham edi-
 ficando o predio; e paguei

in mundo aruente. Est
18 de Novembro de 1778.

Ajustado com o Sr. de Loure

Público

As dez e seis dias do mes de Novembro
de mil e setecentos e setenta e oito
no pluma auctoridade publicica
da a. municipal de Loure. Logo para
constar a todos os termos. Em Loure
de 18 de Novembro de 1778.

Carta que, vista a vida, e a
a. municipal de Loure, e a

Ant. 2000
Est. 0000
510000
a. municipal de Loure, e a
Fiscal Provincial, e a
Junção de Loure, e a
da a. municipal de Loure, e a
municipal de Loure, e a

Junção de Loure, e a

Junção de Loure, e a

Conta

- quir -

| | | |
|-------------------------|---------------|--------|
| Quant ^{to} a 2 | 1.800 | |
| Relig ^{ca} | 10.000 | |
| Sunt ^{mea} | 10.000 | |
| Conta | <u>21.000</u> | 22.800 |

- Escrição -

| | | |
|---|--------------|--------|
| Aut. | 500 | |
| Aut. p ^o 11 ^o P | 8.000 | |
| Aut ^a | 1.000 | |
| Aut. p ^o 12, 13 ^o P e 15 ^o P | 24.000 | |
| Aut ^a | 3.000 | |
| Estada | 3.000 | |
| Quant ^{to} | 1.000 | |
| 8 Termos ad ^{os} | 1.500 | |
| Reba. | 300 | |
| Cartid ^{ão} da S. Sella | <u>1.320</u> | 46.720 |

- 2 Avaliações -

| | | |
|---------|--|--------|
| A ambas | | 10.000 |
|---------|--|--------|

A' Fazenda

| | | |
|--------------|--|-------|
| Procuratoria | | 5.000 |
|--------------|--|-------|

| | | |
|---------------------------------|--|--------------|
| PS Sellas do Escr ^{to} | | <u>1.000</u> |
|---------------------------------|--|--------------|

| | | |
|--|--|---------------|
| | | <u>85.520</u> |
|--|--|---------------|